

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

<input checked="" type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Rejeitado
<input checked="" type="checkbox"/> POR UNANIMIDADE	
Com _____ voto(s) Favoráveis e _____ voto(s) Contrários	
Em <u>25 / 06 / 2018</u>	

## REQUERIMENTO Nº 110/2018

**Solicita informações sobre a demarcação de todas as áreas públicas no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, no Bairro do Carmo.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

José Alexandre Pierroni Dias  
Médico Veterinário  
2º Secretário

Considerando que todos os Loteamentos aprovados pela Prefeitura precisam reservar áreas institucionais, praças, balões de retorno, vielas para canalização de águas pluviais, água tratada, esgoto e até vias para servidão de passagem.

Posto isto, Etelvino Nogueira, Vereador da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, REQUER ao Egrégio Plenário, observadas as formalidades regimentais vigentes, para que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, a fim de que se digne informar e encaminhar a esta Casa de Leis o que se segue:

1. A Prefeitura possui o controle de todas as áreas institucionais, praças, balões de retorno e vielas existentes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, localizado no Bairro do Carmo?
2. Informar se as áreas institucionais, praças, balões de retorno e vielas do referido Loteamento encontram-se devidamente demarcadas.
3. Em caso negativo, existe a possibilidade de a Prefeitura, através de seu Departamento competente, providenciar as referidas demarcações?
4. Informar se alguma área institucional, praça, balão de retorno ou via do Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar encontra-se invadida.

Sala das Sessões, Dr. Júlio Arantes de Freitas, 19 de junho de 2018

ETELVINO NOGUEIRA  
Vereador



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 451/2018 - GP

São Roque, 25 de julho de 2018

**Assunto:** Requerimento nº 110/2018

Senhor Presidente,

Reportando-nos ao requerimento em testilha, vimos proceder ao encaminhamento das informações prestadas por nosso Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

Colocando-nos ao inteiro dispor, agradecemos a oportunidade para nos manifestar a respeito e aproveitamos o momento para renovarmos nossos mais altos protestos de elevada estima e apreço.

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES  
PREFEITO**

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**Newton Dias Bastos**  
DD Vereador Presidente  
**Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque**

VMN.-

**Prefeitura da Estância Turística de São Roque**

Rua São Paulo, 966 - Taboão - 18135-125 - São Roque - SP

[www.saoroque.sp.gov.br](http://www.saoroque.sp.gov.br)

PABX: (11) 4784-8500

Gabinete: (11) 4784-8523 ou 4874-8591

E-mail: gabinete@saoroque.sp.gov.br



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O  
"São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

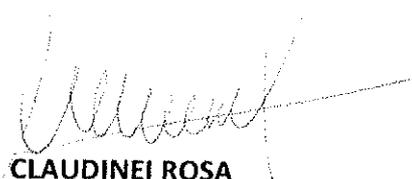
À  
Divisão de Urbanismo  
Arq. Juliana Andreatta  
Chefe de Divisão

**Ref.: Requerimento n.º 110/2018 – Vereador Etelvino Nogueira**

Favor verificar e informar em conjunto com a Divisão de Projetos. **Prazo máximo para resposta: 11/07/18.**

Estando a disposição para demais informações que se fizerem necessárias,

Atenciosamente,

  
**CLAUDINEI ROSA**  
Diretor do Departamento de Planejamento e  
Meio Ambiente

São Roque, 03 de julho de 2018.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**DECRETO Nº 7.314**

**De 28 de dezembro de 2011.**

**Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem público à AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas e na conformidade do disposto no art. 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

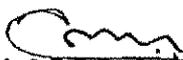
**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado à AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.976.226/001-22, com sede na cidade de São Roque/SP, à Estrada do Carmo nº 508 – Clube dos Oficiais da PMESP – Bairro do Carmo – Distrito de Canguera, PERMISSÃO DE USO, à título gratuito e por prazo indeterminado, do imóvel cuja descrição é a seguinte: Medindo 9.70m de frente para Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 5,60m do lado esquerdo de quem de frente olha para construção, confrontando com a Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 5,60m do lado direito de quem de frente olha para construção, confrontando com a Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 9.70m de fundo para Praça Capitão Alberto Mendes Junior, encerrando a área de 54,32m<sup>2</sup>, para fins de funcionamento da portaria do loteamento denominado "Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo".

**Parágrafo único:** As condições da Permissão deverão constar em termo a ser celebrado com a AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/11.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO.**

/lco.-

0158612/11/2011 14:15:11 11/2/2012 11

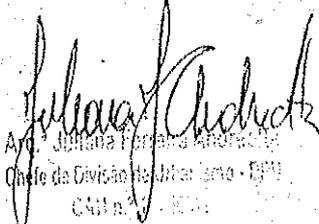
A DIVISÃO DE PROJETOS

APQ<sup>a</sup> JULIANA ROSA

TRATA-SE DE LOTAMENTO REGULAREADO  
CONFORME MATRÍCULA 11.241. O LOTAMENTO TEM  
PERMISSÃO DE USO PARA PORTARIA CONFORME  
DECRETO Nº 7314/11 (ANEXO).

POSTO ISTO, VISANDO ATENDER O REQUERIMENTO  
Nº 110/18 DA CÂMARA MUNICIPAL, SOLICITA QUE ANEXE  
A PLANHA APROVADA DO LOTAMENTO, BEM COMO AS  
LEIS DAS ÁREAS PÚBLICAS E ENCAMINHE A  
FISCALIZAÇÃO PARA VERIFICAR SE AS ÁREAS  
ESTÃO DEMARCADAS/PRESERVADAS E SEM INVASÃO.

FOI INFORMADO VERBACAMENTE PELA SERVIDORA  
AINE QUE O PRAZO FOI PRORROGADO PARA 24/07.

  
APQ<sup>a</sup> Juliana Rosa  
Chefe da Divisão de Projetos  
Câmara Municipal  
SPU. 11/07/18



**LEI N.º 2.659**

De 30 de novembro de 2001

PROJETO DE LEI N.º 29/01-L, DE 12/11/2001  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)  
AUTÓGRAFO N.º 2550, DE 28/11/2001.

**Dá denominação de “Praça Capitão Alberto Mendes Júnior” a logradouro público localizado no Bairro do Carmo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

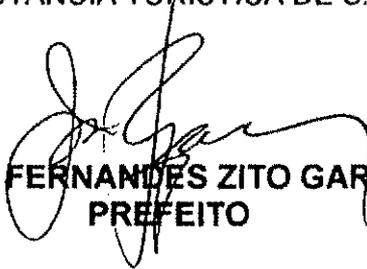
Art. 1º Fica denominada “Praça Capitão Alberto Mendes Júnior”, o logradouro público conhecido como “Praça Sérgio Leite de Camargo”, localizado entre a “Rua Ângelo Conti” e a “Avenida Centro Social dos Inspetores”, no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências necessárias para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada no citado logradouro público.

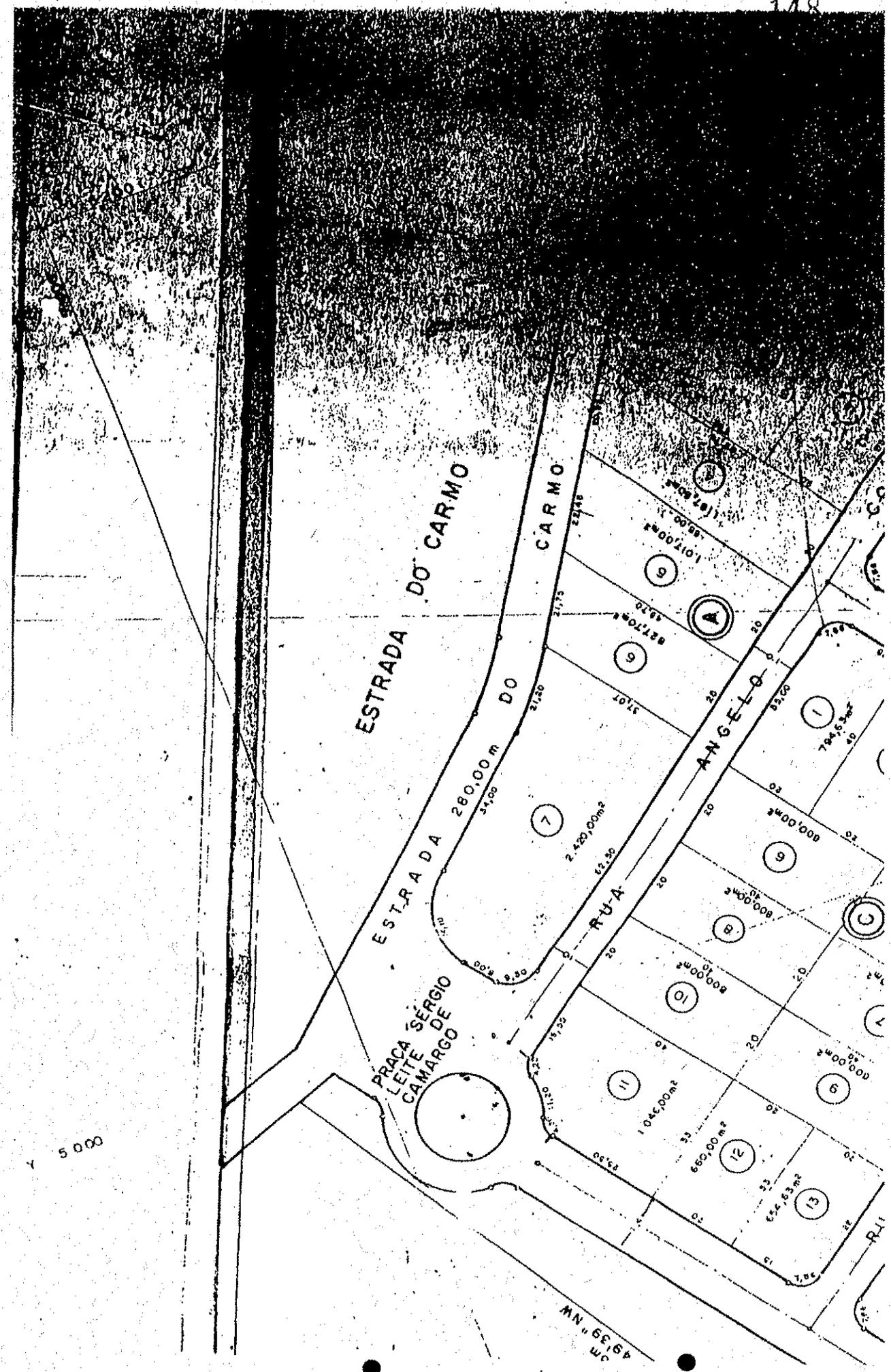
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/11/01

  
**JOSÉ FERNANDES ZITO GARCIA**  
**PREFEITO**

Publicada aos 30 de novembro de 2001, no Gabinete do Prefeito  
Aprovada aos 27 de novembro de 2001, na 38ª Sessão Ordinária  
/lco.-



1:5000

4939 NW



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 2.979**

De 20 de julho de 2006

PROJETO DE LEI N.º 16/06-L,  
De 29 de maio de 2006

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)  
AUTÓGRAFO N.º 2885, de 5/7/06.

**Dá denominação de “Rua Capitão Benedito  
Gomes” à via pública localizada no Clube dos  
Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

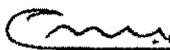
Faço saber que a Câmara Municipal da Estância  
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a  
seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada “Rua Capitão Benedito  
Gomes”, a via pública conhecida como “Rua Francisco Peroti”, que tem  
início na Rua Tenente Walter Viana e término na Praça Dr. Antonio  
Pereira Lima, no Clube dos Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo,  
com extensão de 300,00 metros e 10,00 metros de largura, conforme  
planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a  
execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do  
orçamento vigente.

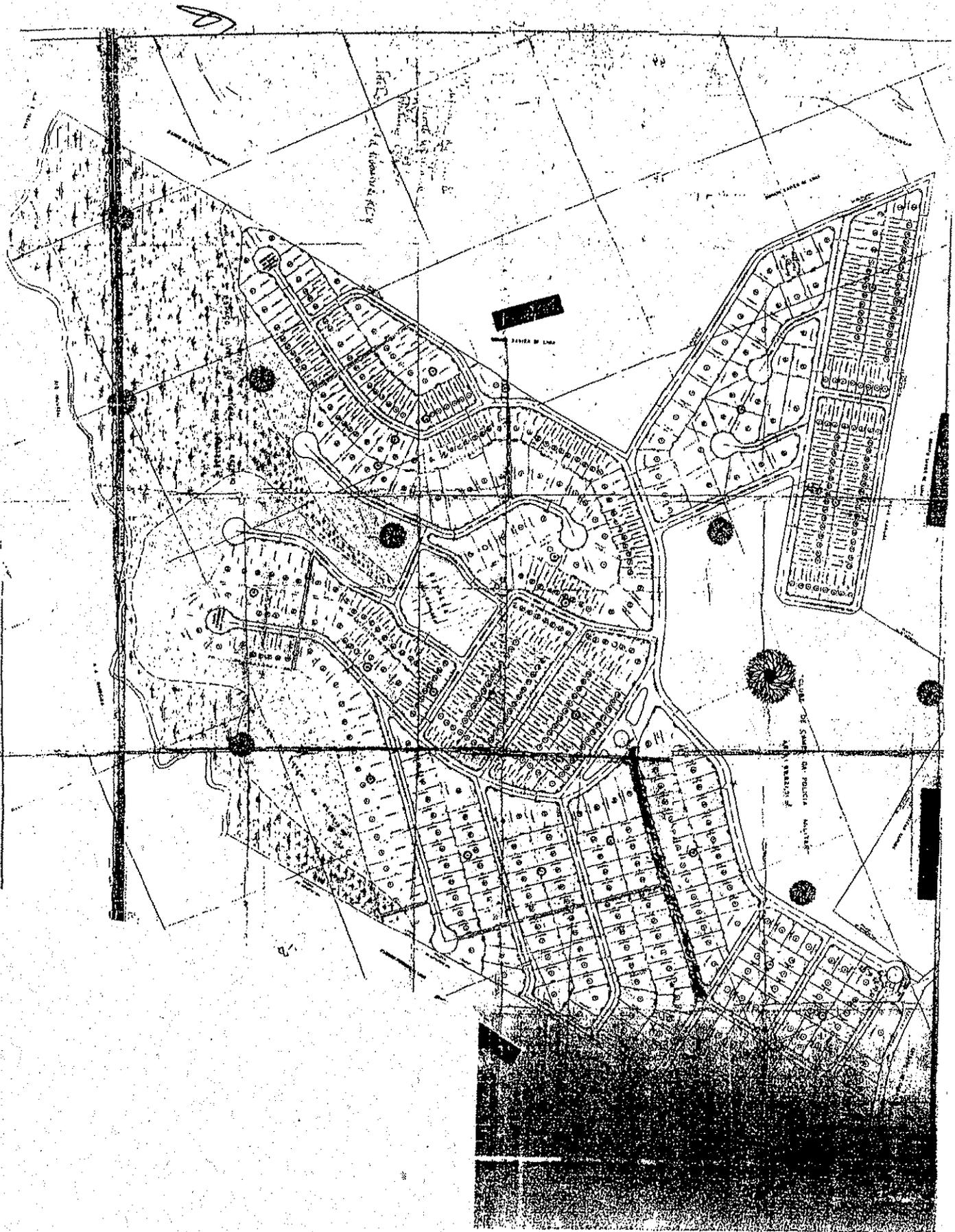
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 20/7/06**

  
**EFANEU NOLASCÓ GODINHO**  
**PREFEITO**

**Publicada aos 20 de julho de 2006, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 22ª Sessão Ordinária de 4/7/06**

Vco. -





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI N.º 2.999**

De 16 de novembro de 2006

PROJETO DE LEI N.º 38/06-L,

De 26 de outubro de 2006

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

AUTÓGRAFO N.º 2913, de 08/11/06.

Dá denominação de “Praça Dr. Antonio Pereira Lima”, a logradouro público localizado no Loteamento do Clube dos Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo.”.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Praça Dr. Antonio Pereira Lima”, o logradouro público localizado entre o início das Ruas Capitão Benedito Gomes, José Antonio da Silva e Clóvis Rosa da Silva e se estende até a Avenida Centro Social dos Inspetores, Bairro do Carmo, conforme planta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 16/11/06**

**EFANEU NOLASCO GODINHO  
PREFEITO**

**Publicada aos 16 de novembro de 2006, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 37ª Sessão Ordinária de 7/11/2006**

lco. -





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**DECRETO Nº 7.314**

**De 28 de dezembro de 2011.**

**Dispõe sobre a Permissão de Uso de bem público à AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências.**

**EFANEU NOLASCO GODINHO**, Prefeito da Estância Turística de São Roque, usando das atribuições que lhe são conferidas e na conformidade do disposto no art. 206, § 3º, da Lei Orgânica do Município,

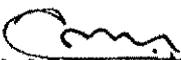
**DECRETA:**

Art. 1º Fica outorgado à AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.976.226/001-22, com sede na cidade de São Roque/SP, à Estrada do Carmo nº 508 – Clube dos Oficiais da PMESP – Bairro do Carmo – Distrito de Canguera, PERMISSÃO DE USO, à título gratuito e por prazo indeterminado, do imóvel cuja descrição é a seguinte: Medindo 9.70m de frente para Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 5,60m do lado esquerdo de quem de frente olha para construção, confrontando com a Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 5,60m do lado direito de quem de frente olha para construção, confrontando com a Praça Capitão Alberto Mendes Junior, 9.70m de fundo para Praça Capitão Alberto Mendes Junior, encerrando a área de 54,32m<sup>2</sup>, para fins de funcionamento da portaria do loteamento denominado "Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo".

Parágrafo único: As condições da Permissão deverão constar em termo a ser celebrado com a AMPLO – Associação dos Moradores e Proprietários de Lotes no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar Do Estado de São Paulo e adjacências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/12/11.**

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 28 DE DEZEMBRO DE 2011, NO GABINETE DO PREFEITO.**

/lco.-

02/15/2012 14:15:11 1/2/2012 F3



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.763**

De 29 de fevereiro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 001/12-L,

De 2 de janeiro de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.711 de 13/02/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “**RUA CEL. JOSÉ LOPES CASTILHO**” à via pública conhecida como “**Rua Angelo Conti**”, localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA CEL. JOSÉ LOPES CASTILHO**” a via pública conhecida como “**Rua Angelo Conti**”, com início na Praça Capitão Alberto Mendes Júnior e término entre os lotes 1 da quadra D e 4 da quadra B, contando com 240,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

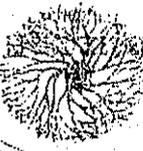
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/02/2012.

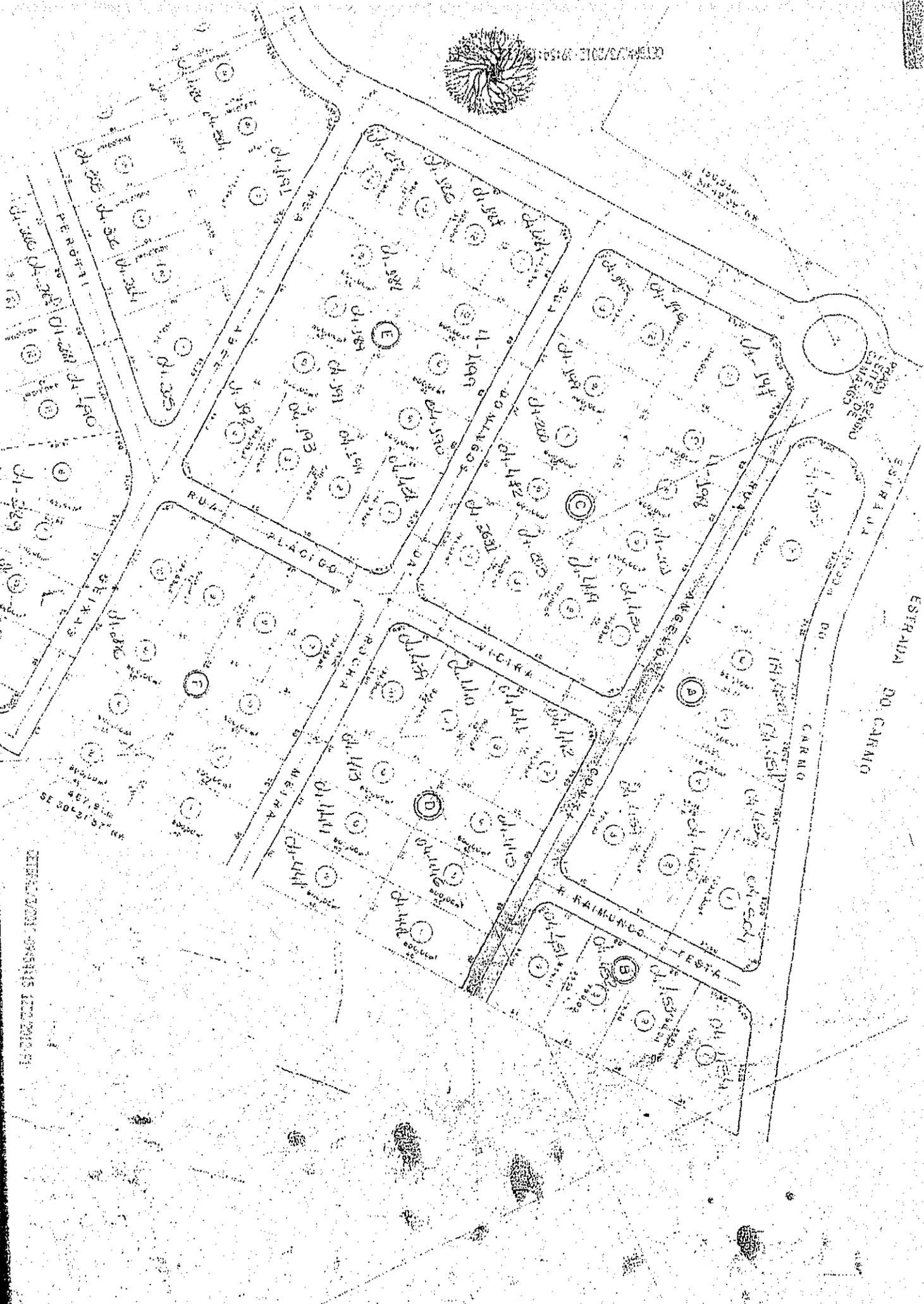
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

**Publicada aos 29 de fevereiro de 2012, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 2ª Sessão Ordinária de 13/02/2012.**

/lco.-



CEP: 13.130-000



ESTRADA DO CAMINO

ESTRADA DO CAMINO

CARRILHO

RUA ESTER

RUA RAMON

RUA VICTOR

RUA PLACIDO

RUA



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.775**

De 12 de abril de 2012

PROJETO DE LEI N.º 015/12-L,  
De 26 de março de 2012

AUTÓGRAFO N.º 3.729 de 02/04/12.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de “Rua Cel. João Cerqueira Toledo” à via pública localizada no loteamento “Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo”, Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

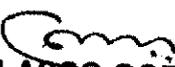
Art. 1º Fica denominada “RUA CEL. JOÃO CERQUEIRA TOLEDO” a via pública conhecida como “Rua Domingos da Rocha Meira”, com início na Avenida Centro Social dos Inspetores e término entre os lotes 2 da quadra D e 1 da quadra F, contando com 250,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei cópia da planta da via pública ora denominada

Art. 3º As despesas decorrentes com execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 12/04/2012.

  
**EFANEU NOLASCO GODINHO**  
PREFEITO

Publicada aos 12 de abril de 2012, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 9ª Sessão Ordinária de 02/04/2012.

/lco.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 3.877**

De 18 de setembro de 2012

PROJETO DE LEI N.º 086/12-L,  
De 3 de setembro de 2012  
AUTÓGRAFO N.º 3.827 de 10/09/12.  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de Rua Ângelo Galan à via pública localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ÂNGELO GALAN” a via com início na Rua Desembargador Mário Henrique Albuquerque e término na Rua Eliseu de Almeida, a mesma conta com 500,00 metros de comprimento e 10,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 18/9/2012.**

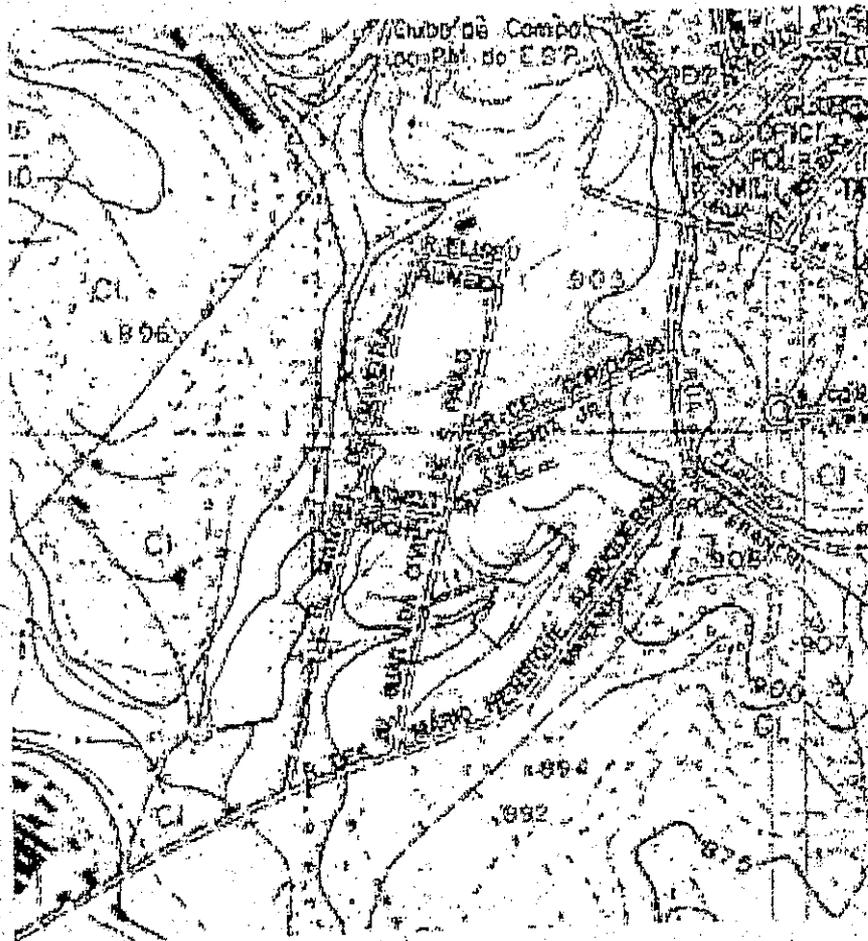
  
**CASIMIRO MANFREDI**  
**PREFEITO EM EXERCÍCIO**

**Publicada aos 18 de setembro de 2012, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 29ª Sessão Ordinária de 10/09/2012.**

/lco.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
São Roque - a Terra do Vinho e Bonita por Natureza™  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Via em questão.

DETSR/2012/2012-16:15:48 5661/2012\_F2



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 3.993**

**De 10 de junho de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 49/13-L,

De 13 de maio de 2013

AUTÓGRAFO N.º 3.959 de 27/05/13.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de “Rua 2º Tenente Antonio Righini de Moura” à via pública localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada “**RUA 2º TENENTE ANTONIO RIGHINI DE MOURA**” a via com início na Rua Claudio Franchi, no Lote 01, da Quadra “T”, e término também na Rua Claudio Franchi, entre os Lotes 19 da Quadra “T” e 23 da Quadra “K”, a mesma conta com 260,00 metros de extensão e 10,0 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei mapa da via pública ora denominada.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 10/06/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada aos 10 de junho de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 17ª Sessão Ordinária de 27/05/2013.**

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.041**

De 29 de agosto de 2013

PROJETO DE LEI N.º 71/13-L,  
De 11 de junho de 2013  
AUTÓGRAFO N.º 3.996 de 12/08/13.  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

Dá denominação de “Rua Tenente Coronel Eduardo Sophia” à via pública conhecida como “Rua Milton Rocha”, localizada no loteamento Clube dos Oficiais, Bairro do Carmo.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA TENENTE CORONEL EDUARDO SOPHIA**” a via pública localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar no Bairro do Carmo, que tem início na Avenida Guarda Civil de São Paulo e término na Rua Ângelo Galan, medindo 86,0 metros de extensão e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 29/08/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

Publicada aos 29 de agosto de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 25ª Sessão Ordinária de 12/08/2013.

/grp.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**LEI 4.059**

**De 9 de setembro de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 108/13-L,  
De 23 de agosto de 2013.  
AUTÓGRAFO N.º 4.020 de 02/09/13.  
(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira — PSDB)

**Dá denominação de “Rua Major Agostinho Soares” à via pública localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “RUA MAJOR AGOSTINHO SOARES” a via pública conhecida como Rua Aníbal Martins, com início na Rua Michel Kalinin e término na Rua Coronel Dr. Alexandre Aguiar, localizada no Clube dos Oficiais da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no Bairro do Carmo, com 210,0 metros de extensão e 10,0 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

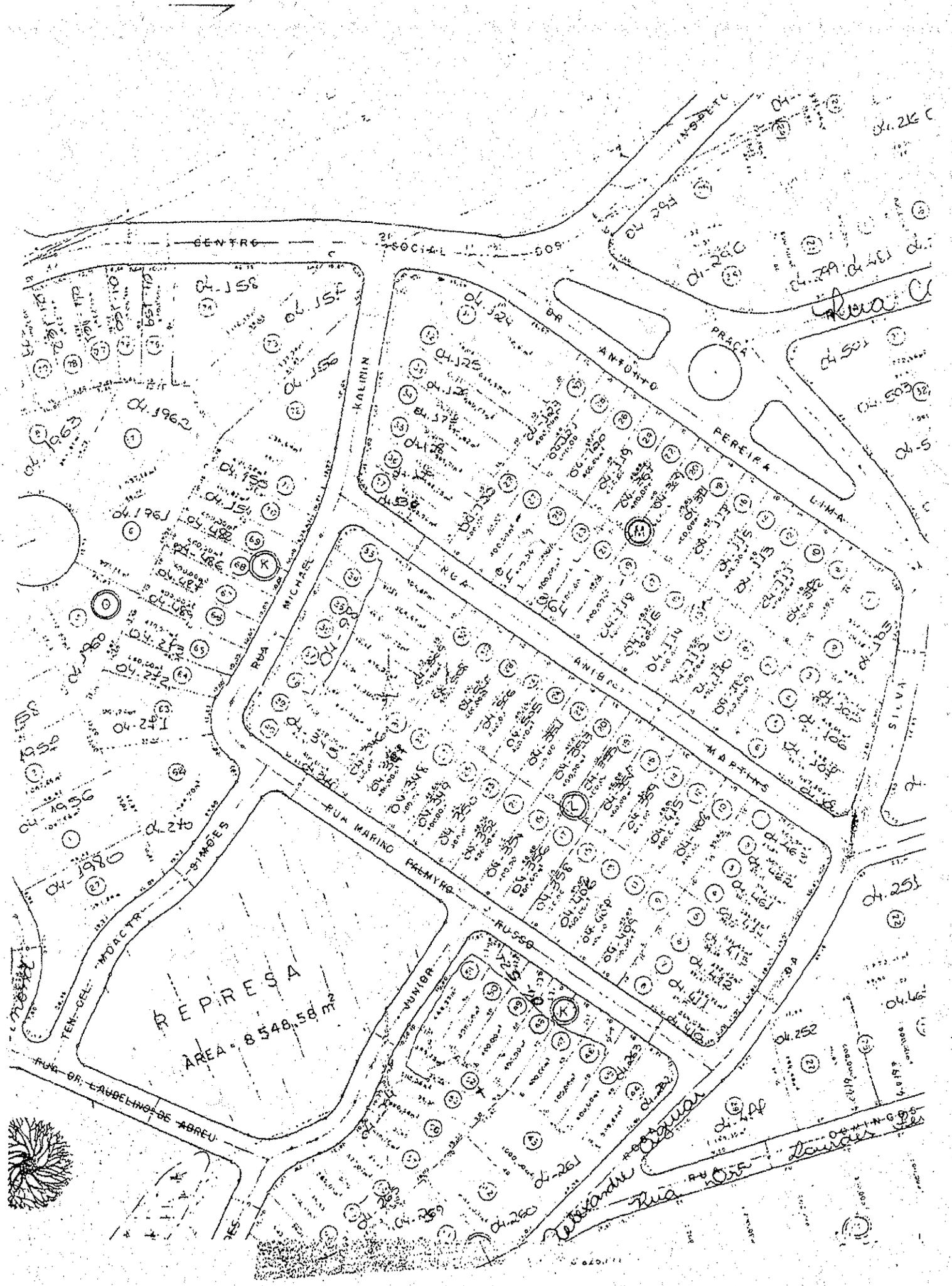
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 09/09/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 9 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 28ª Sessão Ordinária de 02/09/2013.**

/ap.-





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**E S T A D O D E S Ã O P A U L O**

**LEI 4.070**

**De 25 de setembro de 2013**

PROJETO DE LEI N.º 119/13-L,

De 09 de setembro de 2013.

AUTÓGRAFO N.º 4.032 de 16/09/13.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira – PSDB)

**Dá denominação de Rua Major Orlando Tomei à via localizada no Loteamento Clube dos Oficiais, Bairro do Carmo.**

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "RUA MAJOR ORLANDO TOMEI" a via pública conhecida como Raimundo Testa, com início na Rua Coronel José Lopes Castilho e término na Estrada Municipal do Carmo, com 79m de extensão e 10m de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/09/2013.**

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

**Publicada em 25 de setembro de 2013, no Gabinete do Prefeito  
Aprovado na 30ª Sessão Ordinária de 16/09/2013.**

/ap.-

Distância

ESTRADA DO CARMO

RUA CARMO  
RUA RAFAEL  
RUA ESTRELA





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.469**

De 15 de outubro de 2015

PROJETO DE LEI N.º 078/15-L,

De 25 de setembro de 2015.

AUTÓGRAFO N.º 4.448 de 09/10/2015.

(De autoria do Vereador Etelvino Nogueira - PSDB).

**Dá denominação de “Rua Major PM Lauro Durães” à via pública localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, no Bairro do Carmo.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “**RUA MAJOR PM LAURO DURÃES**” a via pública conhecida como “Rua Michel Kalinin”, localizada no Loteamento Clube dos Oficiais da Polícia Militar, no Bairro do Carmo, com 179m de extensão e 10m de largura, com início na Avenida Centro Social dos Inspetores e término na confluência das Ruas Marino Palmyro Russo e Tenente Coronel Moacyr Simões.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 15/10/15

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**  
**PREFEITO**

**Publicada em 15 de outubro de 2015, no Gabinete do Prefeito**  
**Aprovado na 34ª Sessão Ordinária de 09/10/2015.**

/ap.-

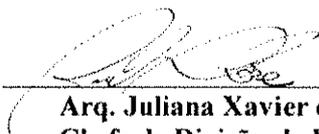


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



**Ao Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente**  
**REQUERIMENTO Nº 110/2018**

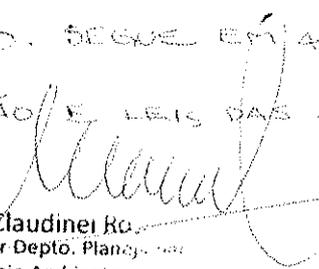
1. A Prefeitura possui controle conforme LEIS em anexo, referente a arruamento, praça e balões de retorno.
2. Sim
3. Prejudicado
4. Não

  
**Arq. Juliana Xavier da Rosa**  
Chefe de Divisão de Projetos

São Roque, 25 de julho de 2018.

AO  
GABINETE  
Sra. FÁBIA

PARA CONHECIMENTO, SEGUER EM ANEXO  
PLANTA APROVADA DO LOTEAMENTO EM QUESTÃO E LEIS DAS ÁREAS  
PÚBLICAS

  
**Claudinei R.**  
Diretor Depto. Planejamento  
e Meio Ambiente - LEM  
Matr. 16695

25/07/18

DONATO XAVIER DE LIMA

KEIJE KARUBE

TOU-DONIBEN

WPT 35 30000 20000

DONATO XAVIER DE LIMA

REPRESA  
AREA 1.000,00 m<sup>2</sup>

ESPAÇO LIVRE OU SISTEMA DE RECREIO

AREA 2.507,32,36 m<sup>2</sup>

SEMO DO ESTADO DE ALAGOAS

